

**PORTARIA N° 35, DE 10 DE AGOSTO DE 2010**

*Dispõe sobre o incentivo a formação continuada, capacitação, qualificação, incluindo iniciação científica e inovação*

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º – Este regulamento estabelece as diretrizes e normas para a promoção e o incentivo à formação continuada, capacitação, qualificação profissional, iniciação científica e inovação no âmbito do Centro de Ensino Superior de São Gotardo (CESG).

Art. 2º – Para os fins deste regulamento, entende-se por:

I – Formação continuada: processo de aprendizado contínuo voltado à atualização e ao aprimoramento de conhecimentos e competências dos docentes, técnicos-administrativos e discentes;

II – Capacitação: atividades sistemáticas voltadas ao desenvolvimento de habilidades específicas para melhoria do desempenho acadêmico ou profissional;

III – Qualificação profissional: aquisição de conhecimentos e competências técnicas e comportamentais visando à melhoria do perfil profissional e acadêmico;

IV – Iniciação científica: atividades de investigação com orientação sistemática, destinadas a despertar o interesse e desenvolver competências científicas nos estudantes de graduação;

V – Inovação: criação ou aprimoramento de métodos, processos, produtos ou serviços, com impacto acadêmico, social, organizacional ou tecnológico.

**CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS**

Art. 3º – Este regulamento tem por objetivos:

I – Promover o desenvolvimento contínuo dos membros da comunidade acadêmica do CESG;

II – Estimular a cultura da inovação tecnológica;

III – Fomentar a produção e disseminação do conhecimento;



## CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO

IV – Incentivar parcerias institucionais voltadas à formação, capacitação e inovação;

V – Valorizar a formação de excelência e o protagonismo acadêmico e profissional.

### CAPÍTULO III – DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS

Art. 4º – Para cumprimento dos objetivos, o CESG poderá desenvolver, apoiar ou incentivar:

I – Cursos de curta e longa duração, presenciais ou a distância, voltados à qualificação profissional;

II – Oficinas, palestras, seminários, workshops, simpósios e congressos;

III – Programas institucionais de iniciação científica (com ou sem bolsa);

IV – Projetos relacionados à inovação tecnológica;

V – Programas de mobilidade acadêmica e intercâmbio científico;

VI – Parcerias e convênios com Instituições de ensino, pesquisa, órgãos públicos e iniciativa privada;

VII – Premiações e certificações a docentes, discentes e técnicos que se destacarem em ações inovadoras ou de extensão.

§1º. O CESG não apoiará financeiramente docentes em cursos de pós-graduação *lato sensu*, excetuado os que forem instituídos e oferecidos pela própria Instituição, no qual os docentes terão desconto de no mínimo 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da mensalidade.

§2º. Aos docentes que possuírem mais de 10 (dez) anos de atividade ininterrupta no CESG, poderá ser concedido, de acordo com a disponibilidade orçamentária, ajuda de custo para deslocamento a programas de pós-graduação *stricto sensu*, desde que o programa tenha total aderência às disciplinas, à sua formação e ao curso que leciona.

§3º. Para efeitos do §2º, entende-se por aderência a formação do docente em cursos de pós-graduação *stricto sensu* exatamente correspondente ao bacharelado ou licenciatura do docente e relacionado às disciplinas em que atua.

§4º. Em nenhuma hipótese será concedido apoio financeiro aos docentes que se ausentem por até 3 (três) vezes no último triênio sem apresentar justificativa legal ou médica para tanto.

### CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º – Poderão participar das ações descritas neste regulamento:



## CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO

- I – Docentes efetivos e colaboradores do CESG;
- II – Técnicos-administrativos vinculados ao CESG;
- III – Estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação do CESG e em dia com suas obrigações acadêmicas e financeiras.

Parágrafo único. Para participarem ou solicitarem apoio, os interessados deverão preencher o formulário de solicitação disposto o Anexo I deste regulamento.

Art. 6º – A participação nas ações estará condicionada:

- I – À disponibilidade orçamentária e institucional;
- II – À observância dos critérios definidos em editais específicos;
- III – Ao cumprimento das normas acadêmicas e administrativas vigentes.

## CAPÍTULO V – DOS RECURSOS E APOIO

Art. 7º – O CESG poderá utilizar as seguintes fontes de recursos para apoiar as ações previstas:

- I – Orçamento institucional;
- II – Recursos captados por meio de projetos aprovados em editais públicos ou privados;
- III – Parcerias, patrocínios e convênios;
- IV – Doações de pessoas físicas ou jurídicas, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º – Os apoios institucionais poderão compreender:

- I – Concessão de bolsas (de iniciação científica, extensão, inovação, entre outras);
- II – Liberação parcial de carga horária (quando cabível);
- III – Uso de laboratórios, equipamentos, bibliotecas e demais estruturas institucionais;
- IV – Suporte técnico e orientação acadêmica.

## CAPÍTULO VI – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º – As ações previstas neste regulamento serão acompanhadas e avaliadas pela Direção-Geral, pela Vice Direção-Geral e pela Diretoria de Relações Institucionais e Exteriores, que constitui a Comissão de Análise

Art. 10 – Caberá a esta Comissão:

- I – Avaliar a viabilidade e pertinência das propostas apresentadas;



## CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO

- II – Elaborar editais, normas complementares e relatórios de execução;
- III – Monitorar os impactos acadêmicos e institucionais das ações desenvolvidas;
- IV – Em se tratando de docentes e discentes, solicitar à Coordenação de Curso correspondente informações complementares para subsidiar a concessão.

## CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – Os casos omissos e as situações excepcionais serão avaliados pela Direção Geral do CESG, ouvidas as comissões pertinentes.

Art. 12 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

São Gotardo, 10 de agosto de 2010.

  
JOÃO EDUARDO LOPES QUEIROZ  
*(Handwritten signature of João Eduardo Lopes Queiroz)*  
DIRETOR GERAL DO CESG



## CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO

### ANEXO I

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Programa de Incentivo à Formação Continuada, Capacitação, Qualificação  
Profissional, Iniciação Científica e Inovação

#### 1. DADOS PESSOAIS

- **Nome completo:** \_\_\_\_\_
- **CPF:** \_\_\_\_\_
- **RG:** \_\_\_\_\_
- **Data de nascimento:** // \_\_\_\_\_
- **Sexo:**  Feminino  Masculino  Outro  Prefiro não informar
- **Telefone:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_
- **E-mail institucional:** \_\_\_\_\_
- **E-mail alternativo:** \_\_\_\_\_

#### 2. VÍNCULO COM O CESG

Docente  Técnico-Administrativo  Estudante de Graduação

**Curso/Setor:** \_\_\_\_\_

- **Período ou Turno:** \_\_\_\_\_
- **Matrícula (se estudante):** \_\_\_\_\_

#### 3. TIPO DE AÇÃO DESEJADA

Selecione a(s) modalidade(s) para a qual deseja se inscrever:

- Formação continuada (curso, oficina, workshop, etc.)
- Capacitação técnica ou profissional
- Qualificação (graduação, pós-graduação stricto sensu, idiomas, etc.)
- Iniciação científica
- Projeto de inovação
- Outro: \_\_\_\_\_

#### 4. TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE (se aplicável)



## CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO

---

### 5. OBJETIVO(S) DA PARTICIPAÇÃO

Explique, brevemente, seus objetivos com a participação nesta ação (mínimo 3 linhas):

---

---

---

---

### 6. NECESSIDADES ESPECIAIS OU APOIO SOLICITADO (se houver):

- Bolsa
- Liberação parcial de carga horária
- Acesso a laboratório/equipamento
- Orientação técnica/científica
- Outro: \_\_\_\_\_

Descrever com mais detalhes (se necessário):

---

---

---

---

### 7. DOCUMENTOS ANEXADOS (caso necessário):

- Cópia do RG e CPF
- Comprovante de matrícula/vínculo
- Currículo resumido ou Lattes
- Carta de motivação (quando exigido)
- Projeto ou plano de trabalho (se aplicável)
- Declaração de disponibilidade de tempo
- Outros: \_\_\_\_\_

---

### 8. DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e estou ciente de que a participação está condicionada à análise dos responsáveis e à disponibilidade institucional.

São Gotardo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_



## CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO

(Uso exclusivo da Comissão Avaliadora)

Data de recebimento: // \_\_\_\_\_

Análise preliminar:  Deferido  Indeferido

Observações: \_\_\_\_\_

Assinatura do avaliador(a): \_\_\_\_\_